

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site, para catracas, cancelas, inners de acesso, urna coletora, portão motorizado e fechadura elétrica, com fornecimento de peças, módulos e acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como suporte técnico conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares	QTD.	Valor Mensal	Valor Total Para 36 Meses
01	201.73120	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Catracas	Item 1.2	1	R\$ 1.760,00	R\$ 63.360,00

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados pelos fabricantes ou com comprovada experiência nos equipamentos listados. A manutenção inclui o fornecimento e a substituição de peças, módulos e acessórios, sendo imprescindível que as peças de reposição sejam originais ou compatíveis, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores aos originais.

1.2.2. A empresa possui atualmente 13 equipamentos de controle de acesso físico, entre eles:

- 5 Catracas – 2 TopData Revolution Prox e 3 Revolution 3 Bio Prox;
- 3 Dispositivos Inner Acesso (TopData);
- 2 Cancelas automáticas (modelos Auto Gard 8 – CAME e Max – Peccinin);
- 1 Fechadura elétrica (C-90 HDL);
- 1 Motor de portão (DZ Eurus 2000);
- 1 Urna coletora para crachás e cartões (TopData).

1.2.2.1. O serviço a ser contratado engloba o fornecimento de peças, módulos e acessórios, os equipamentos instalados atualmente na Sede da Cohapar são:

**1. Catracas Topdata Revolution Prox e Revolution 3 Bio Prox** são equipamentos que utilizam tecnologia de proximidade (RFID) para liberar a passagem de pessoas.

#### Recursos e funcionalidades:

- Identificação por proximidade: Utiliza cartões ou dispositivos RFID para liberar a passagem.
- Capacidade de armazenamento: Armazena até 30.000 registros e

controla até 15.000 usuários.

- Controle de acesso: Permite configurar até 100 tabelas de horário e 10 funções especiais.
- Relógio interno: Possui relógio interno com precisão de 1 minuto por ano.
- Comunicação: Comunicação via TCP/IP 10/100Mbps e servidor web integrado para configuração.
- Segurança: Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo e possui mecanismo anti-pânico.
- Leitor Biométrico: Os modelos Revolution 3 Bio Prox também utilizam a impressão digital para identificar e autenticar os usuários.

**2. Inner Acesso** da Topdata é um leitor biométrico utilizado para controle de acesso em diversos ambientes. Ele permite gerenciar quem pode entrar em locais controlados, definindo horários e dias de acesso.

Recursos:

- Permite a conexão de 2 leitores de cartão por coletor;
- Leitor de proximidade 125 KHz, Wiegand e Wiegand com Facility Code.
- Funciona tanto online quanto offline.
- Pode ser integrado com outros sistemas, como o Secullum Acesso.

**3. Urna coletora Topdata** é um acessório para sistemas de controle de acesso que permite a coleta e armazenamento de cartões de identificação, como crachás ou tickets, após a validação do acesso. Ela é usada em conjunto com a catraca eletrônica para gerenciar a entrada e saída veículos.

Recursos:

- A urna possui um slot onde o usuário insere o cartão após a validação, e o cartão é armazenado dentro do dispositivo.
- Ao coletar o cartão, a urna garante que o acesso foi concedido apenas a pessoas autorizadas e impede o uso repetido do mesmo cartão.
- A urna coletora pode ser integrada ao sistema Secullum Acesso, permitindo o monitoramento e controle do fluxo de pessoas em tempo real.
- A coleta do cartão ajuda a prevenir fraudes e acessos não autorizados, aumentando a segurança do local.
- A urna possui indicadores luminosos (LEDs) e sonoros que informam o usuário sobre a liberação ou bloqueio do acesso.

**4. Cancela Automática Gard 8** fabricada pela Came, é um equipamento projetado para controle de acesso veicular em grandes aberturas, ideal para uso na Companhia. Ela se destaca pela sua versatilidade com alto fluxo de veículos. A Gard 8 oferece recursos como alta velocidade de abertura,

tecnologia encoder para controle da haste e identificação de obstáculos.

Recursos:

- Regula a entrada e saída de veículos em locais com grande fluxo, como estacionamentos.
- Projetada para suportar braços de até 7,6 metros de comprimento.
- Permite o controle preciso da haste e a identificação de obstáculos durante o funcionamento.
- Possui um sistema que minimiza danos em caso de impacto com a haste, além de sinalização com LEDs para aumentar a segurança.
- Usa Tecnologia Brushless para maior silêncio e uso contínuo com alto fluxo de veículos.

**5. Cancela Max Peccinin** é um equipamento eletrônico automático projetado para controle de tráfego e segurança. A cancela Max é robusta e oferece diferentes comprimentos de braço.

Recursos:

- Oferece acionamento através de controle remoto ou botoeira, com ou sem fio.
- Disponível com braços de diferentes tamanhos, para se adaptar a diferentes larguras de passagem, como carros, vans e caminhões.
- Adequada para tráfego médio, com um ciclo de uso que pode variar entre 80 a 120 acionamentos por hora.
- Fabricada para suportar um uso intenso, com um motor potente e componentes duráveis.
- Possui tampas de fácil acesso para manutenção interna.
- É uma cancela simétrica, permitindo instalação tanto à direita quanto à esquerda.
- Utiliza sensores reed para detecção de fim de curso na abertura e fechamento.

**6. Motor DZ Eurus 2000 PPA** é um automatizador deslizante industrial projetado para portões de até 2000 kg. Ele se destaca pela sua capacidade de realizar até 80 ciclos de abertura e fechamento por hora, com um tempo de abertura de 13 segundos.

Características principais:

- Tipo de portão: Deslizante, industrial.
- Peso máximo suportado: 2000 kg.
- Potência: 1hp (aproximadamente 735W).
- Motor: Monofásico.

- Frequência: 60 Hz segundo.
- Engrenagem: Z18 (padrão).
- Tempo de abertura: 13 segundos.
- Número de ciclos por hora: 80.
- Distância de abertura: 80 metros.
- Sistema de desbloqueio manual: Sim.
- Central de comando: Agility Híbrida CE.

**7. Fechadura elétrica C90 HDL** é um dispositivo de segurança eletromagnética usado para abrir e fechar o portão externo. Com cilindro externo ajustável de alta qualidade.

Recursos:

- Proteção mecânica dos dispositivos e contatos elétricos;
- Proteção garantida contra intempéries: recomendada para USO AO TEMPO;
- Robustez antivandalismo: 700kgf de resistência à tração;
- Instalação em portões de metal, de espessura padrão ou especial.

1.2.3. Deverá constar, ainda, exigência de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.

1.2.4. A indicação de fabricantes específicos (TopData, CAME, Peccinin, HDL, PPA) se justifica pela existência e compatibilidade da infraestrutura já instalada na COHAPAR. A contratação de manutenção para estes equipamentos específicos visa a continuidade operacional e a padronização dos sistemas de controle de acesso existentes, garantindo a compatibilidade técnica e a expertise necessária para o manuseio dos equipamentos. Qualquer proposta de substituição por peças ou equipamentos de outras marcas deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da COHAPAR, amparada em Parecer Técnico da área demandante da contratação, demonstrando compatibilidade e desempenho equivalente ou superior, conforme art. 518 do RILC da COHAPAR.

### 1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto da presente aquisição consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

**GMS: 0201.73120 - Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Catraca**, Se necessário, fornecimento de peças, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, **UNID. DE MEDIDA:** Unitário.

Assim, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam

que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 2. **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### 2.1. **Justificativa para aquisição**

- 2.1.1. Atender a demanda da Companhia de Habitação do Paraná, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 011/DVIT/2025.
- 2.1.2. A presente contratação se faz necessária para garantir o bom funcionamento e a continuidade operacional dos 13 equipamentos, de controle de acesso físico, instalados na sede da Companhia.
- 2.1.3. Estes equipamentos são cruciais para a segurança patrimonial e o controle de acesso de pessoas e veículos, desempenhando um papel fundamental nas operações diárias da COHAPAR.
- 2.1.4. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode resultar em falhas nos equipamentos, comprometendo a segurança, gerando interrupções no fluxo de trabalho e impactando a eficiência dos serviços prestados pela Companhia.

### 2.2. **Objetivo**

- 2.2.1. A contratação visa mitigar riscos operacionais, prolongar a vida útil dos ativos e assegurar a disponibilidade contínua dos sistemas de segurança, zelando pelo interesse público e pela continuidade dos serviços essenciais.

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site para a totalidade dos equipamentos de controle de acesso físico da COHAPAR, incluindo fornecimento de peças e suporte técnico. Os serviços abrangerão:

### 3.1.1. **Da abertura de chamados:**

- 3.1.1.1. Possuir estrutura de suporte telefônico que aceite chamada telefônica gratuita a partir do município de Curitiba (0800, cobrança reversa ou ligação local).
- 3.1.1.2. O serviço de registro de solicitações deverá também estar disponível e acessível para os funcionários designados da CONTRATANTE, utilizando-se navegador web, através da Internet, para serem registradas solicitações de manutenção e assistência técnica.
- 3.1.1.3. Manter uma base de atendimento para prestar suporte técnico por telefone, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações.
- 3.1.1.4. O horário de atendimento de suporte técnico deve ser das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados.
- 3.1.1.5. Prover uma solução para abertura e acompanhamento de chamados com identificação destes (protocolo de abertura do chamado).

3.1.1.6. Devem ser registrados o horário de abertura do chamado, o identificador único do chamado (protocolo), o nome da instituição, a causa raiz e a hora de fechamento, entre outras informações

3.1.1.7. O sistema de atendimento deverá também prover função para que o gestor do contrato obtenha relatórios sobre os atendimentos realizados. Deverá ser possível selecionar o período da consulta ou prover exportação das informações em formato de planilha.

### 3.1.2. **Manutenção Preventiva:**

3.1.2.1. A manutenção preventiva compreende genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas e defeituosas e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos.

3.1.2.2. As manutenções preventivas deverão ter periodicidade de 90 (noventa), dias corridos.

### 3.1.3. **Manutenção Corretiva:**

3.1.3.1. Prestada *on-site* pela CONTRATADA para atendimento a chamados de reparo de falhas, defeitos ou quebras dos equipamentos, com o fornecimento e substituição de peças, módulos e acessórios, e restabelecimento da funcionalidade.

3.1.3.2. O serviço de manutenção corretiva compreende a substituição de peças e componentes, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

3.1.3.3. Para as soluções de manutenção a licitante deverá manter uma equipe de profissionais capacitados/treinados nos equipamentos citados durante toda a vigência contratual, visando o atendimento dos prazos estabelecidos.

3.1.3.4. O atendimento de manutenção corretiva será contado a partir da abertura do chamado e será considerado concluído com a liberação do equipamento em plenas condições de funcionamento.

3.1.3.5. O prazo de conserto do equipamento alocado no ambiente da CONTRATANTE será de 36 (trinta e seis) horas, contado a partir da abertura do chamado.

3.1.3.6. A CONTRATANTE deverá estabelecer as penalidades, caso o nível de serviço mínimo não for atendido.

## 4. **PESQUISA DE PREÇOS**

4.1. A estimativa de custo após a realização da pesquisa de mercado contempla o menor valor ofertado pelo mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos especificados incluindo custos para a eventual substituição de peças. A metodologia de precificação será baseada em orçamentos de empresas do ramo, bem como o resultado de pesquisa realizada no GMS.

ITEM	CÓDIGO GMS	DETALHAMENTO	Valor Mensal	Valor Total para 36 meses
01	0201.73120	Serviço de Manutenção de Equipamentos de Controle de acesso (36 meses)	1.760,00	63.360,00

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação **não será parcelado** em lotes/itens ou por tipo de equipamento. A manutenção de todos os equipamentos de controle de acesso será contratada como uma solução **única**, considerando a complexidade e a interdependência dos sistemas, a necessidade de expertise técnica específica para o conjunto dos equipamentos e a otimização da gestão contratual com um único fornecedor responsável pela totalidade do serviço.
- 5.2. O parcelamento poderia gerar ineficiência, aumento de custos administrativos e dificuldades na coordenação das manutenções, comprometendo a segurança integrada dos sistemas.

## 6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A execução do contrato deverá seguir princípios de sustentabilidade e boas práticas ambientais:
- 6.1.1. Descarte Responsável: A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos eletrônicos (e-lixo) e demais materiais inservíveis gerados durante a manutenção, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes. A comprovação deve ser feita mediante apresentação de certificados de descarte ou notas fiscais de serviços de empresas especializadas em reciclagem.
- 6.1.2. Consumo de Recursos: Deverá ser priorizado o uso eficiente de energia e de outros recursos, como água e materiais de limpeza, durante a execução dos serviços. As peças de reposição deverão, preferencialmente, atender a requisitos de eficiência energética, quando aplicável e houver opções no mercado.
- 6.1.3. Logística Reversa: A empresa contratada deverá demonstrar capacidade ou parcerias para implementação de logística reversa para os bens e refugos decorrentes da manutenção, promovendo a reciclagem e o descarte correto.

### Disposições no RILC/2023V4:

Art. 494. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia

elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Federal nº 16.075/2009.

## 7. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se houver incidência do art. 49.

## 8. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

8.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o inciso XIX do art. 6º e o §2 do art. 470º do RILC da COHAPAR.

## 9. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

### 9.1. **Do local de entrega:**

9.1.1. O serviço deverá ser executado no local indicado abaixo, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.2. Caso haja a mudança de endereço, será comunicado posteriormente por termo aditivo.

<b>Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR</b>	
<b>Setor:</b>	DVIT – Divisão de Infraestrutura e Tecnologia
<b>Endereço:</b>	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei – 82530-195 – Curitiba – PR
<b>Responsável técnico:</b>	Paulo Henrique Sugawara
<b>Telefone:</b>	(41) 3312-5603
<b>Horário de Funcionamento:</b>	Período Matutino: das 08:30 às 12:00 Período Vespertino: das 13:30 às 17:30

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.1. O CONTRATADO é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução fornecida.
- 10.1.2. O CONTRATADO concorda em não divulgar dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da CONTRATANTE, para pessoas e/ou empresas não envolvidas neste contrato.
- 10.1.3. Prestar o serviço adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 10.1.4. Prestar serviços de manutenção corretiva nos equipamentos objeto do contrato, de forma ininterrupta, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30min e 17h30min, excluindo feriados, mediante solicitação formal da contratada;
- 10.1.5. Fornecer os componentes, peças, módulos, acessórios, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços;
- 10.1.6. Manter estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico em Curitiba ou Região Metropolitana durante o período de vigência do contrato;
- 10.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 10.1.11. Na execução dos serviços deve-se utilizar os EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário, conforme a NR 6;
- 10.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

### 10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 10.2.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 10.2.4. Pagar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, que forem regularmente liquidadas;
- 10.2.5. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade detectada na execução do

- contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e em legislação pertinente;
- 10.2.6. Emitir os Termos de Recebimento nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
  - 10.2.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
  - 10.2.8. Garantir o acesso do CONTRATADO e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
  - 10.2.9. Designar os funcionários responsáveis pela fiscalização/gestão do contrato.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada Nota Fiscal deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
  - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados para depósito em conta do Banco do Brasil (nº do Banco, nº da agência, nº da conta corrente), salvo situações excepcionais indicadas na Resolução Nº 827/2021 – SEFA-PR.
- 11.3. Decorrido o prazo de adimplemento de multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei – Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---------------------------------------------------------

- 11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada a Cohapar, impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houverem;
- 11.7. Deverá ser encaminhada a Nota Fiscal ou Fatura nos formatos PDF e XML no e-mail: [dvit@cohapar.pr.gov.br](mailto:dvit@cohapar.pr.gov.br)
- 11.8. Caso se constate irregularidade na nota fiscal e/ou fatura apresentada, a COHAPAR a devolverá à empresa vencedora, para as devidas correções, considerando-as como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A seleção do fornecedor seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC), garantindo a competitividade e economicidade do certame.
- 12.2. A proposta mais vantajosa será aquela que contiver o MENOR PREÇO e atenda as especificações contidas no termo de referência;
- 12.3. A contratação ocorrerá pelo menor preço recebido dos fornecedores que atendem as condições de contratação;
- 12.4. O fornecedor melhor colocado no ranking dos preços (do menor para o maior) será convidado a apresentar as suas certidões negativas relativas a:
  - a) INSS
  - b) FGTS
  - c) TST
  - d) Fazenda Estadual
  - e) Fazenda Municipal (do domicílio da contratada)
  - f) Cadin-PR
  - g) Declaração de não impedimento.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do

Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COAHPAR à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 15.1.1. Considerando que o valor global do contrato será de R\$ 63.360,00 e o valor máximo da garantia por lei é de 5%, concluímos que pelo valor da garantia, não é vantajoso para a companhia.

#### **16. VIGÊNCIA**

- 16.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 538 e 539 do RILC da COHAPAR.
- 16.2. Para ocorrer a prorrogação da vigência do contrato de serviços é necessária que haja previsão e que o gestor do contrato ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COHAPAR.
- 16.3. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO**

- 17.1. A periodicidade de reajuste dos preços registrados será anual, conforme disposto no art. 202 e seguintes do RILC, utilizando-se o Índice .....(Aguarda índice pelo DECT.
  - 17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
  - 17.1.2. Data de elaboração do orçamento estimado para fins de reajuste: ...../...../2025.
  - 17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

- contado a partir do último reajuste.
- 17.1.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.1.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 17.1.6. O reajuste anual dos preços independe de pedido do fornecedor do item registrado, estando a cargo do gestor tal atribuição.
- 17.2. A revisão e o reajuste dos preços dependem de autorização da autoridade competente. Registrados e disponibilizando-os no site oficial.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A compatibilidade do recurso estará evidenciada na indicação da dotação orçamentária a ser definida pela unidade competente, em instância de tramitação oportuna do processo, diante da indicação de recurso e fonte, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido – DAD, que é condicionante para a realização da despesa.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O contratado que descumprir as obrigações contratuais ou infringir normas estabelecidas estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 239 a 307 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC), sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 19.2. Da multa Compensatória:

- 19.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato dependendo da gravidade da infração e do impacto à execução contratual.
- 19.2.2. Nos casos de descumprimento parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da parcela não executada, conforme os seguintes parâmetros:
- 19.2.3. Para infrações previstas nos incisos I e II do artigo 240 do RILC, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 19.2.4. Para infrações do inciso III do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 19.2.5. Para infrações previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 240 do RILC, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da contratação;
- 19.2.6. No caso de descumprimento do inciso VII do artigo 240 do RILC, a multa pode variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, observando-se o disposto no artigo 246 do regulamento;

- 19.2.7. Para infrações dos incisos VIII a XIII do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo do contrato, se já formalizado;
- 19.2.8. Caso ocorra à infração do inciso XIV do artigo 240 do RILC, a multa aplicada será de 1% (um por cento) sobre o valor total ou do contrato;
- 19.2.9. No caso de infração do inciso XV do artigo 240 do RILC, a penalidade poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia ou do seguro exigido, quando aplicável.
- 19.2.10. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XVI relativa à má fé procedimental, multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo previsto por contratação direta por dispensa prevista no inciso I do artigo 181 do RILC, sem prejuízo da cobrança pelas despesas realizadas pela COHAPAR para efetivação do ato por outro meio.
- 19.2.11. Além das multas estabelecidas, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas no RILC da COHAPAR, incluindo advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, bem como declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.
- 19.2.12. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, mediante processo administrativo no qual será assegurada ampla defesa e o contraditório ao contratado.

## **20. PROPOSTA PARCIAL**

- 20.1. Não será permitida a apresentação de proposta parcial, devendo a contratante ofertar a totalidade do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 20.2. A proposta deverá contemplar integralmente o serviço de manutenções: preventiva e corretiva *on-site* para a totalidade dos equipamentos de controle de acesso físico da COHAPAR, incluindo fornecimento de peças, por 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no presente documento.
- 20.3. O não atendimento completo dos requisitos especificados implicará a desclassificação da proposta, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COHAPAR.
- 20.4. O valor da proposta deverá contemplar integralmente o serviço de manutenção preventiva e corretiva *on-site*, para catracas, cancelas, *inners* de acesso, urna coletora, portão motorizado e fechadura elétrica, com fornecimento de peças, módulos e acessórios por 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico especializado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 20.5. No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e encargos necessários para o fornecimento do objeto, tais como tributos, taxas, impostos, contribuições, transporte, suporte técnico, serviços de instalação e configuração, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta que incida sobre o objeto do contrato, não cabendo à COHAPAR qualquer ônus adicional.
- 20.6. A proposta deverá ser apresentada conforme o ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e com a devida identificação do CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-

mail do proponente.

- 20.7. O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade do objeto pela COHAPAR.
- 20.8. A proposta deverá ser apresentada em formato digital (PDF/A), com recurso de pesquisa textual, garantindo maior transparência e facilidade de análise.
- 20.9. A proposta deverá conter uma descrição detalhada do preço de manutenção de cada equipamento, garantindo o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.
- 20.10. A não apresentação da proposta conforme os requisitos estabelecidos poderão resultar na desclassificação da proponente.

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos empregados abaixo indicados, que deverão cumprir as atribuições constantes dos art. 17 e 18 do RILC, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da COHAPAR.

<b>DVIT</b>	<b>GESTOR</b>	Liege Rodrigues Carneiro
	<b>FISCAL</b>	Paulo Henrique Sugawara

- 21.2. O fiscal e gestor deverão indicar, via e-mail, o funcionário que os substituirá no caso de férias, licenças e outros, e o respectivo endereço eletrônico para as comunicações, não sendo admitida suspensão ou interrupção de prazos por estes motivos.
- 21.3. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.
- 21.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela COHAPAR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do Fornecimento, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.
- 21.5. A ausência ou omissão da fiscalização da COHAPAR não eximirá a responsabilidade do Contratado.

## **22. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023.**

- 22.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal nº 13.303, de 2016 e pelo RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente

**Paulo Henrique Sugawara**

*Técnico em Informática I – Divisão de Infraestrutura e Tecnologia – DVIT*

Assinado eletronicamente

**Liege Rodrigues Carneiro**

*Chefe da Divisão de Infraestrutura e Tecnologia – DVIT*

**ANEXO A**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR  
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO COHAPAR Nº 00/202X

<b>Representante legal:</b>		<b>CPF/MF:</b>
<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço/CEP:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

Constitui objeto desta contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site, para catracas, cancelas, inners de acesso, urna coletora, portão motorizado e fechadura elétrica, com fornecimento de peças, módulos e acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte especializado, sem ônus adicional para a COHAPAR dentro do prazo de vigência do contrato.

**1. Especificações Técnicas**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Catracas	01	R\$	R\$	R\$	R\$	%

2. A validade da proposta é de 60 dias.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 13/04 – CONFAZ.

3.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 13/04 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.2. Para o contratante abrangido pelo benefício de que trata o item 3 e que participar com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Termo de Referência.

5. O arrematante DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
6. Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de Ata de Registro de Preços com a COHAPAR:

**Representante Legal:**

**CPF:**

A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

**Não ( ) Sim ( )**

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

**ME ( ) EPP ( )**

Local e Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

## ANEXO B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

### DECLARAÇÃO

A empresa XXX XXX , inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço RUA XXX, nº XX, **BAIRRO - CIDADE, UF**, declara para os devidos fins que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para firmar contrato com a COHAPAR.

Curitiba, XX de XX de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **TR01225DispensaManutencaodeCatracasV4.0.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique Sugawara (XXX.213.339-XX)** em 25/07/2025 17:01 Local: COHAPAR/DVIT, **Liege Rodrigues Carneiro (XXX.912.219-XX)** em 25/07/2025 17:04 Local: COHAPAR/DVIT.

Inserido ao protocolo **23.824.698-9** por: **Paulo Henrique Sugawara** em: 25/07/2025 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cdfc63656a74784f86106427117ef345**.